

ANTÓNIO CASIMIRO FERREIRA
JOÃO PEDROSO

Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra e Centro de
Estudos Sociais

Entre o passado e o futuro: contributos para o debate sobre a Sociologia do Direito em Portugal*

333

Este artigo tem por objectivo analisar a situação da Sociologia do Direito em Portugal. O trabalho estrutura-se em torno de três tópicos. No primeiro, tecem-se algumas considerações de índole teórico-metodológica sobre a perspectiva sócio-jurídica que os autores sustentam. Em segundo lugar, estuda-se o processo de institucionali-

zação da disciplina, considerando, quer as suas vertentes histórica e académica, quer a investigação que tem sido realizada. Finalmente, conclui-se com um balanço que visa identificar as áreas de pesquisa da Sociologia do Direito no contexto da sociedade portuguesa.

A história da Sociologia do Direito em Portugal, tal como nós a entendemos, resulta de actos de voluntarismo ocasionais e contextualmente bem localizados que visaram aproximar as duas disciplinas – a sociologia e o direito. Mas é, sobretudo, uma história de desconfiança e alheamento. Bastará um breve olhar para os currículos actuais dos cursos jurídicos para constatar o desprezo a que têm sido votadas as ciências sociais.

1. Introdução

A reduzida comunicação entre as duas áreas do saber é visível, quer a olhemos através das disciplinas que se ensinam nos cursos de Direito, quer efectuemos uma análise histórica da investigação e do pensamento que pressuponha que a produção e aplicação do direito não é independente das relações sociais em que ocorrem.

Considerando um total de sete licenciaturas em Sociologia e seis em Direito, verificámos que, no caso das primeiras, apenas uma não apresentava qualquer cadeira de Direito no

* Os autores agradecem a Ana Cristina Santos o apoio inextinguível à realização deste artigo.

seu elenco¹. As restantes demonstraram abertura ao ensino das noções de Direito na formação dos cientistas sociais. Fazendo um exercício inverso, constatámos que a *Sociologia do Direito*, ou a também denominada *Sociologia Jurídica*, consta dos currículos de duas licenciaturas em Direito, sendo apenas ensinada numa².

Deste modo, a observação por Teresa Beleza (1989) de que a «[...] Sociologia do Direito ainda não atingiu o nível de uma disciplina obrigatória, formativa [...] [e] não tem sido capaz, até agora, de desafiar a hegemonia da dogmática jurídica no ensino do Direito» permanece, infelizmente actual³. A função crítica da Sociologia do Direito é, porventura, um factor que fundamenta a resistência das perspectivas dominantes no ensino jurídico, uma resistência que, de resto, encontra, por sua vez, uma explicação sociológica no quadro dos elementos que compõem o «campo jurídico» (Bourdieu, 1989).

Discorrer sobre a Sociologia do Direito em Portugal é tarefa que os autores do presente trabalho levam a cabo não sem alguma perplexidade – uma perplexidade que deriva, essencialmente, da avaliação que fazemos sobre o passado, o presente e o futuro dos estudos sócio-jurídicos na sociedade portuguesa. Como veremos, apesar de recentemente termos assistido ao incremento da investigação neste domínio, muito ainda está por fazer. Por outro lado, este artigo é também um texto «comprometido» com o olhar dos autores para a Sociologia do Direito em Portugal, o que justifica que o aprofundamento exaustivo dos aspectos relacionados com a disciplina ceda, muitas vezes, o passo ao retrato impressionista e pessoal, resultando numa análise assumidamente subjectiva dos aspectos que, na nossa óptica, são mais relevantes na constituição do «campo sócio-jurídico» nacional.

O artigo estrutura-se em torno de três momentos. No primeiro, identificam-se algumas das principais notas caracterizadoras da abordagem sociológica do Direito que subscreve-

¹ A presente análise teve em consideração os cursos de sociologia existentes no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, na Universidade Autónoma, na Universidade da Beira Interior, na Universidade de Coimbra, na Universidade do Minho, na Universidade Nova e na Universidade do Porto

² Na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, embora constando do plano de curso, a cadeira não se encontra presentemente disponível. Refira-se ainda que, no novo curso de direito da Universidade Nova de Lisboa, existem cadeiras com preocupações sócio-jurídicas, nomeadamente, as de *Estudos Sociais Portugueses*, *Antropologia Jurídica e Política* ou *Direito das Mulheres e Igualdade Social*.

³ No mesmo sentido, cf. Hespanha (1997).

mos. Em segundo lugar, referem-se os diferentes aspectos associados ao processo de institucionalização da disciplina e aos resultados das pesquisas efectuadas. Finalmente, assinalam-se os principais temas de investigação que têm sido privilegiados pela Sociologia do Direito em Portugal.

Quem analisar a Sociologia do Direito no quadro de uma sociologia da Sociologia do Direito⁴, não pode ficar indiferente a duas questões: a primeira é a do crescente protagonismo que o direito e a justiça assumem nas sociedades contemporâneas; a segunda é a das transformações teórico-metodológicas que conduziram à renovação deste campo do conhecimento. A primeira destas questões remete para a análise das «condições sociais» que afectam o desenvolvimento da área de estudos sociais dedicada à investigação sociológica do direito. Em finais da década de 50 e inícios da década de 60, as lutas, os movimentos sociais e a «crise da administração da justiça» orientaram o interesse sociológico para as dimensões processuais, institucionais e organizacionais do direito (Santos, 1994: 144-145). Já na década de 70, a crise dos Estados-Providência, a crescente inefectividade dos direitos entretanto generalizados e o acentuar da crise da justiça levaram a análises sobre temas tais como: a administração da justiça, a organização dos tribunais, a formação e o recrutamento dos magistrados, as motivações das sentenças, as ideologias políticas e profissionais dos vários sectores da administração da justiça, o acesso e o custo da justiça, o bloqueio do sistema judicial e o ritmo, andamento e morosidade dos processos (Santos, 1994:145). Mais recentemente, a atenção tem-se congregado em torno de aspectos como sejam as consequências da globalização do campo jurídico, a progressiva visibilidade e protagonismo dos tribunais, a relação entre os *media* e os tribunais, a tensão entre o poder político e o poder judicial ou a questão dos direitos humanos, sendo igualmente de referir temas da actualidade dos quais são exemplo a imigração, o racismo, o feminismo, a criminalidade, a insegurança dos cidadãos, o crime organizado, a corrupção, a bioética, o meio ambiente ou a informática (Santos *et al.*, 1996; Arnaud e Dulce, 1996; Santos 1999).

2. O campo de análise

335

⁴ A sociologia da sociologia, a análise metateórica da sociologia ou a sociologia crítica da ciência tem conhecido nos últimos anos interessantes desenvolvimentos. A este respeito poderão consultar-se, entre outros, Santos (1989), Ritzer (1992), Ferreira (1996).

A segunda questão a que aludimos remete para as transformações teóricas e metodológicas por que tem passado a disciplina. Para além dos paradigmas fundadores provenientes, quer do campo sociológico, quer do campo jurídico, objecto de análise de uma história da Sociologia do Direito⁵, é importante salientar que ela «só se constitui em ciência social, na acepção contemporânea do termo, isto é, em ramo especializado da sociologia geral, depois da Segunda Guerra Mundial» (Santos, 1994: 141). Durante o período que vai *grasso modo* até final dos anos 60, sob a influência norte-americana, a Sociologia do Direito caracterizou-se como uma disciplina preocupada essencialmente com pesquisas empíricas. Contudo, nos anos 70, o ressurgimento do interesse por problemas teóricos radicalizou-se, defendendo-se mesmo nalguns casos extremos, como sucede com Luhmann, a eliminação da pesquisa empírica dos estudos de Sociologia do Direito. Na actualidade, regista-se um certo equilíbrio entre as pesquisas empíricas acerca de problemas específicos e os estudos teóricos sobre temas gerais. Os anos 90 são marcados por uma intensificação da reestruturação, ao nível internacional, bem como pelo reconhecimento do grande desenvolvimento da disciplina (Arnaud e Treves, 1993)⁶.

No quadro destes processos de reestruturação e desenvolvimento e perante a grande diversidade de abordagens existentes, queremos referir quatro tópicos relacionados entre si, fundamentais para o entendimento da estrutura teórico-metodológica da Sociologia do Direito: o denominado *gap problem* e as condições da sua superação; a identificação das dimensões analíticas consideradas prioritárias na condução da investigação; a dimensão crítica da Sociologia do Direito; e a relevância dos aspectos «locais» que determinam as condições de produção do próprio conhecimento sócio-jurídico.

⁵ Não sendo nosso propósito desenvolver uma análise histórica das tradições fundadoras da Sociologia do Direito, remetemos o leitor, entre outros, para os seguintes trabalhos: Hunt, (1978), Diaz, (1984), Santos (1986), Treves (1988), Arnaud e Dulce (1996). Uma interessante abordagem histórica da disciplina encontramos-la em Andriani e Arnaud, (1995).

⁶ A criação do Instituto Internacional de Sociologia Jurídica (Oñati), sob a égide do Research Committee on Sociology of Law da Associação Internacional de Sociologia e com o apoio do governo do País Basco reveste-se da maior importância para quem se interessa por esta área de estudos. (cf. Guibentif, 1990; Treves e Arnaud, 1993).

Como ponto de partida, reconhece-se nos três registos básicos do conhecimento sócio-jurídico – o registo de investigação, o registo de organização (ou sistemático) e o registo de transmissão (Carrilho, 1982, 1987) – a existência de um problema matricial: o da relação difícil e ambivalente, ou hiato, entre o Direito e as Ciências Sociais (Hunt, 1997:103), designado na Sociologia do Direito como o *gap problem* (Nelken, 1981). A tensão a que esse problema deu origem esteve (e, para alguns, continuará a estar) na base de um conjunto de dicotomias e dogmas de que se dão sinopticamente como exemplo os seguintes: o confronto entre uma perspectiva interna e uma perspectiva externa do direito; a oposição entre uma sociologia jurídica dos juristas e uma sociologia jurídica dos sociólogos; e a auto-definição do sociólogo do direito como observador acrítico e objectivo que só descreve os factos do direito⁷.

As discussões surgidas a propósito dos temas levantados são muito interessantes quando analisadas do ponto de vista da «arqueologia da disciplina». Contudo, quando o que está em causa é levar por diante um trabalho sociológico concreto sobre o direito, elas constituem-se como obstáculos e revelam a «exaustão» dos paradigmas tradicionais dos estudos sócio-jurídicos⁸. O aprofundamento da problemática em causa remete-nos para o estudo e análise das concepções de direito, de sociedade e das relações que entre eles se estabelecem⁹. No entanto, não sendo nosso propósito proce-

⁷ Exemplos de outras dicotomias e problemáticas, são: o direito como variável independente vs. o direito como variável dependente; o direito como indicador privilegiado da sociedade vs. o direito como expressão da exploração; uma visão normativista do direito vs. uma visão institucional e organizacional; teoria vs. empiria; macro vs. micro-Sociologia do Direito; o dogma da radical separação entre o âmbito do ser e o âmbito do dever ser; a impossibilidade da Sociologia do Direito de formalizar o seu objecto de conhecimento, afirmando, consequentemente, a sua dependência e o seu carácter auxiliar em relação à ciência jurídica (posição kelseniana) ou delimitando o objecto do conhecimento da Sociologia do Direito em termos de acção social ou de comportamentos (posições sociologistas), assumindo um anti-normativismo. Para uma análise aprofundada destas questões, consultar Nelken (1981), Santos (1994) e Arnaud e Dulce (1996).

⁸ Em Santos (1986; 1987; 1988) encontramos uma sequência argumentativa fortíssima, crítica do paradigma tradicional dos estudos sócio-jurídicos e reveladora da sua situação de «exaustão», onde tal fenómeno é designado por «processo de camelização da sociologia do direito» (Santos, 1987, 1988).

⁹ Ainda que o tema da «autonomia do direito» permaneça incontornável, pelo menos como critério de classificação e organização do pensamento sócio-jurídico (Nelken, 1986), e ainda que, a partir dele, possam estabelecer-se inúmeras análises das correspondências ou indiferenças entre o direito e a sociedade (Santos, 1986, 1987, 1988; Guibentif 1992), os modelos de análise sócio-jurídicos mais interessantes na actualidade são os que questionam a raiz da

der a um levantamento das diferentes perspectivas teóricas e metodológicas envolvidas nesta discussão, procederemos à análise no quadro de uma «Sociologia do Direito renovada», surgida no contexto simultaneamente de «crise» e de «reestruturação» da Sociologia¹⁰. Propõe-se, para isso, o afastamento das discussões em torno do que poderá ser considerado o objecto de análise «próprio» de uma Sociologia do Direito, admitindo antes que ela estuda os fenómenos sócio-jurídicos na sua totalidade e nas suas interacções com diferentes factores – sociais, políticos, culturais, económicos – e «espaços estruturais» – cidadania, espaço doméstico, mercado, comunidade, mundialidade e produção (Santos, 1995)¹¹. Concebe-se esta perspectiva como um «projecto científico interdisciplinar» (Araud e Dulce, 1996) que se constitui a partir de temas entendidos como «galerias por onde os conhecimentos progridem ao encontro uns dos outros» (Santos, 1988: 47)¹², surgindo, assim, o pluralismo metodológico como crítica ao paradigma dominante e à lógica positivista¹³. Deste modo, a interdisciplinaridade não se obtém por decreto, resultando antes da partilha de conhe-

distinção direito/sociedade (Santos, 1986, 1987, 1988). Ao que julgamos, será só no quadro da tentativa de superação desta dicotomia e do desenvolvimento de sínteses teóricas que poderemos falar no contributo da Sociologia do Direito para o próprio processo de construção da teoria social, interpenetração que nem sempre tem sido fácil (cf. Turner, 1993; Therborn, 1995). Salvaguardando-se as diferenças de perspectiva, refiram-se a este respeito os trabalhos de Jürgen Habermas, Niklas Luhmann, James Coleman, Boaventura de Sousa Santos, Alan Hunt, Bryan Turner e Günter Teubner.

¹⁰ O conceito de «crise da Sociologia» tem sido utilizado de forma abundante desde que Alvin Gouldner (1970) dele fez uso. Um levantamento dos usos do conceito pode encontrar-se, entre outros, em Ferreira (1996). Também o conceito de «reestruturação do pensamento político e social» passou a fazer parte das análises sociológicas da Sociologia desde que Bernstein (1976) o utilizou.

¹¹ Deste ponto de vista, afastamo-nos da teoria sistémica de Niklas Luhmann e do seu excesso de «auto-referência». Mais próxima das nossas preocupações, encontra-se a teoria do «campo jurídico» de Pierre Bourdieu.

¹² Em Araud e Dulce (1996) encontramos desenvolvimentos a este respeito.

¹³ Quanto aos debates, temas e problemas que reflectem as preocupações desta aproximação do fenómeno jurídico, são de destacar: o nascimento e o desaparecimento das normas jurídicas; a implementação da norma jurídica; os mecanismos formais e informais de resolução dos conflitos; as profissões jurídicas; as políticas públicas; os direitos humanos nas suas mais variadas expressões; a administração da justiça enquanto instituição política e organização profissional; o acesso ao direito e à justiça; a litigiosidade social e os mecanismos da sua resolução existentes na sociedade. A globalização, o pluralismo, o alternativo e o informal, a multiplicidade dos centros de decisão jurídica e a reestruturação do processo de produção da norma jurídica são outros tantos exemplos dos eixos em torno do qual se desenvolve esta perspectiva de análise dos fenómenos socio-jurídicos (cf. Santos 1994; Araud e Dulce; 1996).

cimentos e de subjectividades entre os membros das equipas de investigação.

Do ponto de vista da constituição do campo analítico, destacamos a importância de dois pólos. O primeiro diz respeito à relação entre o Estado e o direito. As investigações neste domínio revestem-se de um especial interesse se considerarmos a acção conjugada de fenómenos como as crises do Estado-Providência e de governabilidade, a «sobre-legalização da realidade», o «aumento da discrepância entre as determinações legais e as práticas sociais» e a «excessiva colonização jurídica da vida social». Perante este contexto, o direito transforma-se cada vez mais num sistema de distribuição de recursos escassos e, portanto, de tutela legal de um modelo de justiça social (Campilongo, 1997; Faria, 1997). Deste ponto de vista, já não é possível separar o político e o jurídico. O próprio debate e luta políticos vão opondo os partidários do princípio do mercado e do recurso absoluto às fórmulas da desregulamentação e flexibilização aos que sustentam a necessidade de recurso a políticas públicas e a formas de regulação social. Deste processo de imbricação entre as esferas política e jurídica, analisado em detalhe por Boaventura de Sousa Santos (1995: 56-109), resulta que o «regresso do político» seja, concomitantemente, um regresso ao direito¹⁴. O segundo pólo de análise parte do princípio de que, «sendo embora o direito estatal um modo de juridicidade dominante, ele coexiste na sociedade com outros modos de juridicidade, outros direitos que com ele se articulam de modos diversos» (Santos, 1994: 153). Esta temática reveste-se de uma importância muito grande, num momento em que a crise e as desigualdades sociais vão de par com a tendência para a interpenetração entre a regulação jurídica e a regulação social¹⁵. Importa, deste modo, questionar as condições em que a informalização e o pluralismo jurídico se constituem em modos de regulação favoráveis para os indivíduos e grupos sociais detentores de maior poder e recursos. Perante as tendências que sustentam que «informal is beautiful», é neces-

¹⁴ Estaremos, portanto, perante uma teoria política do direito ou uma sociologia política do direito que remove a pretensão de separar o político e o jurídico. Ao fazê-lo, reafirma a necessidade de discutir o Estado, a democracia, a justiça social, a esquerda e a direita, a liberdade, a igualdade e a solidariedade de um ponto de vista político-jurídico. Esta abordagem pode ser feita em articulação com os trabalhos dos cientistas sociais que defendem uma concepção ampla dos estudos políticos (Held 1988, 1991, 1995).

¹⁵ Sobre a relação entre a regulação jurídica e a regulação social, consultem-se, entre outros, Chazel e Commaille (1991); Arnaud e Dulce (1996: 307-308).

sário acautelar os contextos e situações que conduzem à conciliação e à mediação repressiva (Santos, 1982d, 1988).

No quadro da viragem normativa¹⁶ nas ciências sociais e perante a gravidade social e humana dos problemas que se colocam na actualidade à escala mundial, a atitude acrítica e pretensamente neutra do sociólogo que só descreve os factos de direito é recusada. Sustenta-se a necessidade de insistir na reflexão crítica sobre o direito. Como se sabe, a Sociologia do Direito tem sido fértil no desenvolvimento de análises críticas como sejam os movimentos «critique du droit» e «critical legal studies». Contudo, e como tem sido assinalado, estas perspectivas não conseguem, em muitos casos, ultrapassar a influência de uma epistemologia positivista (Arnaud e Dulce, 1996: 176), sendo que, por outro lado, o recurso aos relativismos cultural, ético e político desacompanhados de propostas alternativas concretas sobre os novos sentidos do direito em sociedade, é revelador do seu limitado potencial crítico e emancipatório. No quadro desta discussão, sustenta-se que as dimensões ética e política devem fazer parte integrante de uma sociologia crítica do direito que simultaneamente crie condições de visibilidade sociológica sobre os fenómenos sócio-jurídicos e desenvolva uma teoria democrática do direito que incorpore nos processos de teorização e de investigação valores fundamentais como a liberdade, a igualdade, a autonomia, a subjectividade, a justiça e a solidariedade. Daí que a investigação neste domínio em Portugal deva privilegiar a análise dos mecanismos de produção e das instâncias de aplicação do direito e de resolução de litígios, identificando os bloqueios do sistema e promovendo o acesso dos cidadãos ao direito e à justiça.

A importância dos factores locais para a investigação é muito grande quando a análise recai sobre realidades cujas especificidades substantivas não se enquadram ou se enquadram mal nas teorias e modelos analíticos vigentes. Assim, a pergunta «de onde falamos, quando falamos de Sociologia do Direito?» não é despicienda¹⁷. Em primeiro lugar, porque

¹⁶ Uma análise deste debate é feita, entre outros, por Ferreira (1996).

¹⁷ Sobretudo se partirmos da hipótese de que a Sociologia surge, e, em certo sentido, permanece, um «localismo globalizado», uma «globalização hegemónica» (Santos, 1995), que fixa o conjunto de regras que determinam as condições de possibilidade do discurso sociológico, conferindo-lhe um «máximo de consciência possível». Aliás, como refere Boaventura de Sousa Santos, a relação complexa entre conhecimento, comunidade científica e sociedade necessita de ser estudada tendo em conta que ela é «atravessada por uma tensão polarizada entre nacionalismo e internacionalismo, que se não

existe uma diferença de tradição entre as sociedades de cultura jurídica continental, europeia, e as sociedades influenciadas pela cultura jurídica dos países anglo-saxónicos, americanos e escandinavos. Em segundo lugar, porque se reconhece a existência de uma «fractura», no seio da Sociologia do Direito, entre uma sociologia jurídica do Norte e uma sociologia jurídica do Sul (Arnaud e Dulce, 1996: 51)¹⁸. Tal situação alerta-nos muito claramente para a necessidade de desenvolvermos uma geo-sociologia da Sociologia do Direito que contrarie, de uma forma construtiva, a tendência que se reconhece para que a Sociologia, ainda que com preocupações plurais e multiculturais, seja a Sociologia dos países centrais. Uma forma de encarar esta questão passa pelo esforço de «inovação teórica», visando captar as especificidades das práticas, relações e contextos sociais do «Sul», face à falta de adequação das teorias e categorias analíticas desenvolvidas para estudar as sociedades centrais (Santos, 1994: 53). Tendo sempre presente a necessidade de desenvolver análises sócio-jurídicas de índole comparativa, podemos dar como exemplos de problemáticas que obrigaram entre nós a um esforço de ajustamento as seguintes: a análise da articulação entre a função judicial e o sistema político; o impacto dos processos de transição democrática sobre o sistema judicial; a influência do nível de desenvolvimento económico e social sobre o padrão de conflitualidade, a propensão para a litigação e o tipo de litigação; a relação entre a cultura jurídica e a cultura política; a composição dos conflitos em áreas como a penal ou a laboral; a colonização dos tribunais pelas empresas; a auto-compositividade da sociedade portuguesa; a vitimação; as atitudes perante o direito e a justiça; os bloqueios do sistema de acesso; a questão da morosidade, etc.

As primeiras incursões académicas da Sociologia no ensino do direito aconteceram, oficialmente, em 24 de Dezembro de 1901, ano em que a Reforma dos Estudos Uni-

3. As relações difíceis entre a Sociologia e o Direito em Portugal

pode esclarecer sem situar geo-politicamente a produção e a distribuição do conhecimento científico» (Santos 1989: 155). No quadro desta discussão, torna-se interessante confrontar os pontos de vista de Alexander (1996), Ritzer (1992), Santos (1989, 1994, 1995) e Turner (1994). Em Ferreira (1997), sustentou-se a necessidade de, no quadro de uma «geo-sociologia da Sociologia» esclarecer os pressupostos subjacentes ao «onde», «como» e «porquê» do trabalho sociológico.

¹⁸ Estamos, portanto, perante uma situação diferente da da década de 60, que opunha países mais propensos a desenvolver investigação empírica a países que preferiam desenvolver trabalho teórico (Arnaud e Dulce, 1996).

versitários contemplou a criação das cadeiras de *Sociologia Geral e Filosofia do Direito* e de *Sociologia Criminal e Direito Penal* no curso da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra¹⁹. No entanto, segundo Braga da Cruz (1982: 80) a primeira obra sociológica conhecida nas faculdades de Direito foi publicada em 1880²⁰. Prefaciando o referido estudo, Emídio Garcia reafirmava a sua convicção de que somente o incremento dos estudos sociológicos poderia assegurar que a «faculdade de Direito se emancipe do preconceito de subordinar as ciências sociais ao desenvolvimento especial da ideia jurídica, obrigando-a a reconhecer que o direito não é mais do que um ramo da sociologia.» (*apud* Cruz, 1982: 81-82). A esta Sociologia de índole positivista era atribuída, assim, a «tarefa» de libertar o direito ensinado na faculdade do seu carácter essencialmente jusnaturalista. Se as influências da Sociologia em cadeiras como o *Direito Administrativo* ou o *Direito Público* se ficaram a dever a Emídio Garcia, no âmbito da Filosofia do Direito e do Direito Penal, os nomes a reter serão, respectivamente, os de Ave-lino César Augusto Calisto e Henriques da Silva²¹. Entretanto, transformações no âmbito da Sociologia internacional influenciavam o modo de ensinar o direito em Portugal. A crise do positivismo imprimiu às lições de Dias da Silva (1906), Caeiro da Mata (1907) e José Gabriel Pinto Coelho (1910) uma abordagem mais crítica à definição do objecto e da metodologia da Sociologia. Sob a influência da escola de Le Play, em 1908, Marnoco e Sousa publica *A Sciencia Social*. Com a reforma de 18 de Abril de 1911, assistimos a

¹⁹ Nesta análise histórica da relação entre a Sociologia e o Direito, baseámo-nos quase em exclusivo nos trabalhos seminais de Cruz (1982) e Cruz e Lucena (1985). Dos autores que têm desenvolvido análises no quadro de uma história das ciências sociais em Portugal, são de referir Santos (1987), AAVV (1994), Hespanha (1996).

²⁰ Esta obra intitulava-se *Estudo Sociológico para a Sétima Cadeira da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra por uma Comissão Eleita pelo Curso do Terceiro Ano da Mesma Faculdade no Dia 9 de Janeiro de 1880*.

²¹ Catedrático da cadeira de *Filosofia do Direito e História do Direito Público Constitucional Português* desde 1881, Calisto iria sugerir, em vão, que a cadeira fosse convertida em *Princípios Fundamentais de Sociologia e Filosofia Geral do Direito*. Mau grado o insucesso da proposta, Calisto procurará conciliar, de um modo marcadamente ecléctico, o conteúdo programático da cadeira com preocupações de índole mais sociológica. Nas suas palavras, se «o direito é ao mesmo tempo um produto, um factor e uma lei da sociedade, há que preceder o estudo geral do direito do estudo geral da sociedade» (*apud* Cruz, 1982: 86). Henriques da Silva desempenhou um importante papel na consolidação do pensamento sociológico no domínio do *Direito Penal*, cadeira que leccionou a partir de 1886, dando um ênfase particular à área da sociologia criminal italiana.

dois processos: por um lado, elimina-se a Sociologia do título das cadeiras de Direito e, por outro, investe-se no progresso das chamadas Ciências Jurídicas e Sociais, nomeadamente a Economia Social e a Economia Política. A reforma de 1911 representa o momento em que a Sociologia perde o terreno que parecera ter assegurado em 1901, cedendo o lugar à esfera político-económica. Conforme afirma Braga da Cruz, a «[...] Sociologia foi assim, neste primeiro período, mera ciência de passagem na metodologia da pedagogia jurídica. Serviu para banir a metafísica [...] e para introduzir a economia política e social.» (Cruz, 1982: 100).

Da investigação desenvolvida por Descamps na década de 30, resultará a publicação, em 1935, de *Le Portugal, la vie sociale actuelle*, um estudo descritivo das populações rurais portuguesas. Na década de 40, generaliza-se a ideia de uma Sociologia católica, produto directo do contexto político-social que proporcionou a assimilação da escola de ciência social francesa entre nós. No plano do ensino do Direito, a Sociologia parecia ficar cada vez mais para trás, cedendo espaço desta feita às perspectivas filosóficas e jusnaturalistas. Em 1944, com a entrada de Afonso Rodrigues Queiró para a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, «[...] regressa-se assim plenamente ao jusnaturalismo filosófico no ensino e entendimento das ciências jurídico-políticas, acabando-se de vez com as abordagens sociológicas positivas. A ciência política, surgida como ramo da Sociologia, voltava a dar lugar à filosofia política, como fundamento do direito público.» (Cruz, 1985: 13).

Na década de 50, em Lisboa, ainda que defendendo a necessidade de interdisciplinaridade, Marcello Caetano defendia para a ciência política a hegemonia do estudo descritivo, histórico e comparativo dos fenómenos políticos, o que remeteria a Sociologia para o campo das interpretações e explicações da política abordada como um facto social não isolado. Nos anos 60, a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra recusa a sugestão de introduzir no curso uma cadeira de Sociologia jurídica. No entanto, sem grande sucesso, Rogério Soares (1969) preconizava o entendimento do direito a partir do pensamento inerente a uma Sociologia político-jurídica. Por seu lado, em Lisboa, assiste-se, a partir de 1961, à conversão da antiga Escola Superior Colonial no Instituto Superior de Ciências Sociais e Política Ultramarina, onde Adriano Moreira, entre outros, defendeu a necessidade de articular diferentes ciências sociais e políticas, nomeada-

mente a Sociologia política, a ciência política, a história política e a filosofia política, sustentando que o fenómeno político consiste num facto social (Cruz e Lucena, 1985: 17-19). A partir dos anos 60, enquanto em torno de Adérito de Sedas Nunes e do grupo do Gabinete de Investigações Sociais emergia a moderna Sociologia portuguesa, a Sociologia jurídica permanecia no limbo das faculdades de Direito²².

Após 1974, e no quadro das transformações sociais e políticas então ocorridas, assistimos ao surgimento das condições para o desenvolvimento e institucionalização da Sociologia enquanto disciplina científica autónoma. Este movimento teve um reflexo natural no debate sobre a produção e aplicação do direito na sociedade portuguesa, patente, por um lado, nas preocupações de um conjunto de profissionais do direito que alimentaram uma reflexão diversificada sobre temas como a autonomia e organização do poder judiciário ou a caracterização sociológica dos magistrados²³. Por outro lado, no plano académico, diversos universitários iniciaram um processo de afastamento da dogmática jurídica e de aproximação às preocupações do estudo sociológico do direito²⁴.

Ainda em 1974, na sequência da reestruturação da Faculdade de Direito de Coimbra, a abertura aos estudos sociológicos sobre o direito exprimiu-se através do novo plano de estudos, o qual consagrou a criação de uma cadeira de *Sociologia do Direito* que, não obstante figurar como disciplina opcional dentro do curso complementar, propiciou a uma geração de juristas, até meados dos anos 80, sob a orientação de Boaventura de Sousa Santos, o contacto com este ramo do conhecimento. Recorrendo a uma prática pedagógica inovadora, este docente conduziu e orientou dezenas de trabalhos elaborados pelos alunos sobre o direito em sociedade²⁵. Desde então, e após esta experiência, a rarefação das perspectivas sócio-jurídicas no interior das faculdades de Direito foi a tônica dominante.

²² Sobre a história do Gabinete de Investigações Sociais, consultar Nunes (1990).

²³ A este respeito, os artigos publicados na revista *Fronteira* são muito ilustrativos.

²⁴ Boaventura de Sousa Santos, Fernando Ruivo, Maria Manuel Leitão Marques, formados na Faculdade de Direito de Coimbra, que se agregam posteriormente em torno da FEUC e do CES, dirigido pelo primeiro; António Hespanha e Teresa Bezeza, inicialmente na Faculdade de Direito de Lisboa. Refiram-se ainda os estudos de Vital Moreira e Gomes Canotilho.

²⁵ Alguns destes trabalhos encontram-se publicados, designadamente na *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.º 21.

Em grande parte, a hostilidade das faculdades de Direito às abordagens interdisciplinares e críticas do direito, ao criar as condições de afastamento dos académicos que pretendiam desenvolver este tipo de estudos, contribuiu para o seu desenvolvimento nas faculdades de ciências sociais, nomeadamente na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, na Universidade Nova de Lisboa, no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa e na Universidade de Évora²⁶. Será também à margem das faculdades de Direito, na década de 80, que se constituirá a Associação Portuguesa para o Estudo do Direito em Sociedade²⁷, a qual, nos seus primeiros anos de existência, publicará um boletim intitulado *Direito e Sociedade*, onde foram apresentados vários artigos e recensões sobre o tema.

A actividade editorial das revistas de ciências sociais ligadas às universidades e aos centros de pesquisa acabará, assim, por ser um espaço privilegiado de promoção e divulgação dos temas e problemas da disciplina. Colocando sob escrutínio a actividade editorial destas revistas nos últimos anos, cabe destacar o papel desempenhado pela revista do Centro de Estudos Sociais, a *Revista Crítica de Ciências Sociais*, como a publicação que se mostra mais preocupada com temas e questões sócio-jurídicas. Para além dos trabalhos de Boaventura de Sousa Santos que referiremos adiante, destaquem-se os artigos sobre regulação económica (Marques, 1986, 1987), constituição (Canotilho, 1986, Ferreira, 1986), caracterização de actores e profissões jurídicas (Ruivo, 1986; Ferreira, 1986; Hespanha, 1986; Lúcio, 1986), administração da justiça (Ruivo, 1981), criminologia (Adorno, 1991; Castro, 1991; Adorno, 1994), produção e aplicação do direito (Faria, 1986; Marques e Ferreira, 1991), antropologia jurídica (Ruivo e Marques 1982), extinção do direito (Ruivo, 1978), aparelho judicial, Estado e legitimação (Ruivo, 1981),

²⁶ Mais recentemente, verificou-se na Faculdade de Direito de Coimbra uma maior preocupação com temas sócio-jurídicos, nomeadamente com os mestrados e pós-graduações em áreas como o direito penal económico, o direito do ambiente, a protecção de menores e os direitos humanos. Refira-se igualmente a experiência levada a cabo pela Universidade Autónoma, com a criação do mestrado em Ciências Jurídicas — Direito em Acção e a recente «cisão» na Faculdade de Direito de Lisboa, com a passagem para a Universidade Nova de Lisboa de vários docentes que pretenderam renovar o ensino do direito, bem como a criação na Faculdade de Direito do Porto do mestrado em Criminologia.

²⁷ A fundação ocorreu durante a 5ª Conferência Anual para os Estudos Críticos do Direito, realizada em Coimbra, em 1986. A associação encontra-se em vias de ser reactivada.

magistratura e crise (Ruivo, 1986), regimes de propriedade fundiária (Hespanha, 1986, 1987), sexo e legítima defesa (Beleza, 1991), Direito do Ambiente (Martin, 1991), ciência e direito (Gonçalves, 1991), reformulação do direito na África do Sul (Sachs, 1991), separação de poderes e transição democrática (Magalhães, 1991), globalização e direito internacional (Pureza, 1993), consequências do alargamento do mundo do direito e extensão da litigação (Galanter, 1993), resolução de conflitos colectivos de trabalho (Ferreira, 1994). A *Revista Crítica de Ciências Sociais* organizou ainda um número temático sobre Direito em Sociedade (n.º 21, 1986). Dele constam o artigo de Boaventura de Sousa Santos, «Introdução à Sociologia da administração de justiça», no qual se faz um balanço das tendências da Sociologia do Direito no plano internacional e se pugna por uma nova política judiciária, sendo igualmente de referir o artigo de José Eduardo Faria sobre a reforma do ensino jurídico no Brasil, e as análises sobre modos de juridicidade não estatal de Maria da Conceição Gomes, Ana Leonor Pereira, Maria Adosinda Henriques, Mário Paulo Tenreiro e Elísio Estanque²⁸.

A revista *Análise Social* (Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa) tem publicado artigos com interesse para a perspectiva sociológica do direito, nomeadamente sobre a história do direito, à qual é concedida um papel de destaque (Barreiros, 1980; Sobral e Almeida, 1982; F. Santos, 1982a; Martins, 1982; Afonso e Wladimiro, 1982; Schwartzman, 1982; Lopes, 1982; Cruz, 1982; Hespanha, 1982; Mendonça, 1982; Raby, 1982; Bruneau, 1982; Pinto, 1983; Vieira, 1987; Valente, 1995; Mónica, 1996), a administração da justiça (Araújo, 1995; Magalhães e Araújo, 1998), a caracterização de actores e profissões jurídicas (Hespanha, 1980) e a resolução de conflitos (Barreto, 1978; Fernandes, 1993). Reconhecem-se outras preocupações que se prendem com a questão da independência do poder judicial (Antunes, 1984; Magalhães, 1995) e com as novas identidades sócio-jurídicas (Guimarães, 1986).

Para além da *Revista Crítica de Ciências Sociais* e da *Análise Social*, as revistas *Sociologia*, *Problemas e Práticas* (Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa) e *Economia e Sociologia* (Departamento de Sociologia da Uni-

²⁸ O número inclui uma referência a notas de trabalhos de estudantes realizados no âmbito da disciplina de *Sociologia do Direito*, leccionada então por Boaventura de Sousa Santos na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

versidade de Évora), embora não registando um número tão frequente de artigos versando esta área temática, concedem-lhe algum espaço. Na revista *Sociologia, Problemas e Práticas* encontram-se artigos sobre a caracterização dos actores sócio-jurídicos (Sousa, 1992; Sousa *et al.*, 1993), sobre as formas de conflitualidade (Torres, 1992), sobre a produção e aplicação do direito (Guibentif, 1992) e sobre o acesso à justiça (Benavente *et al.*, 1997). Por seu lado, *Economia e Sociologia* publicou em áreas como a história do direito em Portugal (Carvalho, 1975) e a produção e aplicação do direito (Cid, 1994).

347

Também devem ser assinaladas as reflexões promovidas pelos profissionais do direito, que encontraram, em publicações como *Frenteira, Tribuna de Justiça, Revista do Ministério Público* e *Subjúdice – Justiça e Sociedade*, espaços de debate propiciadores do surgimento de análises com preocupações de índole sócio-jurídica. Nelas são abordados temas como a caracterização sociológica dos magistrados, a delinquência juvenil, a participação popular na administração da justiça, a análise económica do direito, a questão da droga, a reforma penal e o acesso ao direito²⁹.

Uma hipótese fundadora da Sociologia do Direito é que existe uma grande discrepância entre a *law-in-books* e a *law-in-action*. Deste ponto de vista, caberá aos estudos sócio-jurídicos a tarefa de analisar sociologicamente esse fosso, designadamente no que se refere ao papel das agências de produção e aplicação do direito, das profissões jurídicas, das práticas jurídico-sociais, da efectividade do direito, da resolução dos litígios e da sua articulação com a cultura jurídica e o senso comum. Daí que a promoção da investigação seja entendida como condição básica na promoção dos direitos de cidadania nas sociedades contemporâneas. Nesta linha de preocupações, Boaventura de Sousa Santos, inequivocamente, o fundador da Sociologia do Direito no Portugal contemporâneo, tem conduzido inúmeros projectos de investigação no país e no estrangeiro. Para além de se ter dedicado à epistemologia da ciência e à teoria social crítica, este sociólogo interessou-se progressivamente por uma abordagem sócio-política do fenómeno jurídico que rompesse com a tra-

4. Investigar é preciso: condição essencial para a afirmação da Sociologia do Direito

²⁹ De salientar, nomeadamente, os números temáticos de grande qualidade da revista *Subjúdice — Justiça e Sociedade*, sobre a análise económica do direito, a questão da droga ou a reforma penal.

dição da dogmática, alicerçando as bases de uma perspectiva sócio-jurídica inovadora. Desenvolveu, nesse sentido, fundamentos teóricos e metodológicos em diversas áreas de investigação. Os seus trabalhos de campo, iniciados nos anos 70, incidiram sobre a análise do pluralismo legal numa favela do Rio de Janeiro (Santos, 1974; 1977; 1980a; 1980b) e dos conflitos urbanos no Recife (Santos, 1982b, 1983). Este tema tem sido recorrentemente estudado pelo autor (Santos, 1992b; 1997). Posteriormente, interessou-se pela questão do Estado e da participação popular na administração da justiça, em grande parte motivado pelas transformações ocorridas na sociedade portuguesa a partir de 1974 (Santos, 1979; 1982a; 1982c).

Na sequência dos projectos de investigação em que está envolvido, um dos temas centrais do autor tem sido a comparação e a articulação entre os processos informais e formais de resolução de litígios. À investigação realizada na sociedade brasileira, veio mais tarde acrescentar-se o estudo da justiça popular em Cabo Verde (Santos, 1984), bem como a investigação da relação entre a administração portuguesa e a comunidade chinesa em Macau (Santos 1991; 1998e).

Para além dos estudos sobre a sociedade portuguesa, com especial destaque para a análise da sua condição semi-periférica (Santos, 1985a; 1993) e para a relação Estado/sociedade (Santos, 1987; 1990; 1993; 1994; 1995; 1998c; 1998d), refiram-se os muitos contributos que este autor deu para a renovação do pensamento sócio-jurídico. Salientem-se as rupturas que protagonizou, nomeadamente com a sua perspectiva teórica e analítica sobre o discurso e a retórica jurídica (Santos, 1980), com a sua teorização dos modos de produção do direito e do poder, a qual rompe com as concepções clássicas de uma única *law-in-books* e de uma única *law-in-action*, e com a separação, cara à teoria política liberal, entre o Estado, o direito e a sociedade civil. Posteriormente, desenvolveu a conceptualização da cartografia do direito na pós-modernidade, da qual resulta um novo conceito de interlegalidade e a constatação de que o pluralismo jurídico tanto se reflecte ao nível infra-estatal como ao supra-estatal, pontuando-se assim, com clareza, diversos patamares e escalas de regulação e de juridicidade (Santos, 1987; 1988). A reflexão crítica do autor nesta área foi sistematizada em 1995, no livro *Towards a New Common Sense*. Nele considera estarmos a viver um período de transição paradigmática nos planos epistemológico e societal, cujas repercussões se fazem

sentir no plano sócio-jurídico. Sustenta igualmente que, no entendimento pós-moderno do direito, a regulação não pode impedir o desenvolvimento de formas emancipatórias e de utopia.

Na década de 90, um impulso decisivo é dado à investigação sócio-jurídica por este autor com o desenvolvimento de um projecto sobre a administração da justiça em Portugal (Santos *et al.*, 1994; 1996). Simultaneamente, promove a constituição de equipas internacionais, que desenvolvem trabalhos de investigação sobre os processos formais e informais de resolução de litígios, designadamente na Colômbia e em Moçambique. Em curso estão também vários projectos de investigação em Portugal, Moçambique e Colômbia sobre a globalização do campo jurídico, os direitos humanos e as reformas do judiciário na Europa, África e América Latina (Santos, 1995; 1996; 1996a; 1998; 1998a; 1999).

No Centro de Estudos Sociais, na sequência do projecto inicial sobre a administração da justiça em Portugal, têm sido desenvolvidos, nos últimos anos, através de contrato com o Centro de Estudos Judiciários ou com o Ministério da Justiça, diversos projectos de investigação sobre temas como direito e ambiente em sociedade, da responsabilidade de José Manuel Pureza (1997), conflitos de trabalho e justiça laboral, levado a cabo por António Casimiro Ferreira (1998a; 1998b, 1998c), morosidade processual (Santos *et al.*, 1996; Ferreira e Pedroso, 1997; Gomes, 1998), justiça de menores, nas suas vertentes de protecção de crianças em risco ou de crianças ou jovens agentes de factos qualificados pela lei penal como crime (Pedroso *et al.*, 1998; Pedroso, 1998a) ou justiça cível e penal (Marques *et al.*, 1998a).

Os projectos referidos têm vindo a ser aprofundados no Centro de Estudos Sociais, desde 1996, no âmbito do Observatório Permanente da Justiça Portuguesa³⁰, encontrando-se em curso várias linhas de pesquisa de que se referem em síntese: o poder judicial, o judiciário e os «grandes processos», a resolução alternativa de litígios privados, o arquivamento dos processos crime sem acusação, o corpo e a vida no direito e nos tribunais, o endividamento e a cobrança de dívidas nos tribunais e a relação entre a ciência e o direito. Mantêm-se ainda em curso a actualização e o desenvolvimento da investigação nas áreas da justiça cível, penal, labo-

³⁰ Contrato celebrado entre o Centro de Estudos Sociais e o Ministério da Justiça, com duração de 4 anos.

ral, menores, ambiente, justiça administrativa e inquérito às opiniões e representações sociais sobre a justiça³¹.

Outras linhas de investigação com incidência sócio-jurídica têm sido desenvolvidas no Centro de Estudos Sociais, de entre as quais podemos referir os estudos cooperativos (Rui Namorado), as questões sobre a propriedade da terra e sobre políticas sociais (Pedro Hespanha), a segurança social ou a criação de actores sociais (Boaventura de Sousa Santos) e as perícias médico-legais (João Arriscado Nunes).

Especial referência merecem ainda, para além da sua participação nos já referidos estudos sobre a administração da justiça, as pesquisas levadas a cabo ou impulsionadas por Maria Manuel Leitão Marques, na área do direito da economia (Marques *et al.*, 1999), da relação entre sociedade, economia e direito (Marques, 1986, 1987, 1992), da concertação social (Marques e Ferreira, 1990), da administração consultiva em Portugal (Marques, 1998) e da política de concorrência e direito do consumo (1998b).

Da investigação realizada em Portugal, cumpre ainda salientar os trabalhos de Pierre Guibentif, que, através da docência e do seu trabalho de investigação, tem desenvolvido abordagens sociológicas do direito. Para além de temas como a produção e a aplicação do direito (1992, 1993), é de referir a sua pesquisa sobre o direito da segurança social (1995), sobre a relação entre o direito e os *media* e sobre a teoria social alemã nas suas relações com os estudos sócio-jurídicos (1993 e 1994)³².

António Hespanha, por sua vez, investigou, com preocupações sociológicas, o discurso jurídico na actualidade e na história do direito. Como refere Teresa Beleza, para o autor «[...] os textos legais – códigos, decisões dos tribunais, escritos doutrinários – são eles próprios factos sociais cuja história não pode ser feita sem esquecer as condições sociais, institucionais e materiais nas quais surgiram, mas também sem os reduzir a tais condições». De entre os estudos que este autor tem publicado, destacaríamos, entre outros, Hespanha (1978, 1983, 1987 e 1997).

As ciências criminais *lato sensu*, após um longo período de ausência das faculdades de Direito, encontraram nos tra-

³¹ Estes projectos são animados por Boaventura de Sousa Santos, Maria Manuel Leitão Marques, João Pedroso, Conceição Gomes, António Casimiro Ferreira, José Manuel Pureza e Vital Moreira.

³² Pierre Guibentif é, neste momento, o director científico do Instituto Internacional de Sociologia Jurídica de Oñati.

balhos de Figueiredo Dias e Costa Andrade (1984), entre outros, na Faculdade de Direito de Coimbra, uma abordagem do crime e da justiça ecléctica, positivista e causal, conhecedora das tendências estrangeiras (cf. Beleza, 1989). Para além da investigação promovida por Cândido Agra (Faculdades de Psicologia e Ciências de Educação e de Direito da Universidade do Porto), uma abordagem mais crítica dos estudos criminológicos encontra-se em José Beleza (1982) e, posteriormente, em Teresa Beleza, que, nos últimos anos, se tem preocupado com estudar a relação entre as mulheres e o Direito Penal (1990), leccionando actualmente nesta linha de preocupações a disciplina *Direito das Mulheres e Igualdade Social*.

Na área na intersecção entre a Sociologia do Direito, a Sociologia política, a ciência política e o direito público, Gomes Canotilho e Vital Moreira têm-se dedicado ao estudo das questões constitucionais, sendo de sublinhar em especial relativamente a este último a sua recente obra sobre o Estado e o papel da auto-regulação profissional (Moreira, 1997).

No que diz respeito às instituições do Estado, para além da publicação das estatísticas judiciais e de alguns estudos, não existe nos departamentos governamentais portugueses a prática de efectuar a avaliação sistemática da aplicação dos vários diplomas legais. Contudo, merecem especial relevo os trabalhos do Centro de Estudos Judiciários (CEJ) e do seu Gabinete de Estudos Jurídico-Sociais (GEJS), bem como as análises promovidas pelo Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça, com especial destaque para as investigações sobre vitimação, da responsabilidade de Maria Rosa Crucho de Almeida³³.

O GEJS realizou os primeiros estudos sobre crianças vítimas de maus tratos e de negligência grave (Amaro, 1986; Amaro *et al.*, 1998) e adopção (Amaro, 1992), sendo ainda de referir os estudos sobre desvio, instituições totais (Medeiros e Coelho, 1989, 1990),³⁴ prisões e marginalidade (Cunha, 1992; Moreira, 1993; Bastos, 1997). Efectuou igualmente o

³³ Relembrem-se também os artigos publicados na revista *Temas Penitenciários* da Direcção Geral dos Serviços Penitenciários. Merecem ainda destaque, em matéria de protecção e inserção de jovens em risco ou autores de factos qualificados pela lei como crime, os artigos publicados na revista *Infância e Juventude*, editada pela Direcção Geral dos Serviços Tutelares de Menores (posteriormente, Instituto de Reinserção Social).

³⁴ Com colaboração dos directores do projecto e de Eliana Gersão, J. J. Semedo Moreira, Manuela Ivone Cunha, Ana Costa Lopes e Susana Trovão Pereira Bastos.

estudo relativo a Portugal da pesquisa de âmbito internacional, promovida pelo Ministério da Justiça holandês, sobre delinquência juvenil auto-revelada (1994). No início dos anos 90, promoveu a pesquisa sobre «A administração da justiça em Portugal», levado a efeito com base no contrato já atrás referido celebrado com o Centro de Estudos Sociais da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

No âmbito das suas competências, o CEJ abriu cinco linhas de pesquisa sobre as quais desenvolve investigações: funcionamento dos tribunais e administração da justiça; conflitualidade social, marginalidade e crime na sociedade portuguesa; crime, justiça e comunicação social; multi-eticidade e justiça; e instituições de internamento (prisões e estabelecimentos de reeducação). Para além do estudo sobre o funcionamento dos tribunais e a administração da justiça, induziu investigações sobre temas como a criminalidade e insegurança na sociedade portuguesa, as representações dos cidadãos sobre a criminalidade e sobre a insegurança, conduzidos por Nelson Lourenço e Manuel Lisboa; a vitimação nas escolas, sob a direcção de Pedro Moura Ferreira; o papel da comunicação social na formação de representações e opiniões sobre a criminalidade e a reacção social, da responsabilidade de Paquete de Oliveira e Pierre Guibentif; a imagem criada pela TV e a decisão judiciária, por José Luís Garcia; e a socialização das crianças da rua e as lógicas de intervenção das redes de apoio social, levado a cabo por José Luís Castro.

5. Conclusão

Um dos traços salientes da relação entre o Direito e a Sociologia em Portugal é a fraca interpenetração entre estes dois ramos do conhecimento. No plano pedagógico, o contributo que a Sociologia do Direito poderia dar à formação dos juristas não encontra condições para se efectivar. No entanto, como assinalámos, existem indícios de que algumas modificações estão a ocorrer, desejando-se que a sua generalização possa contribuir para a formação de uma cultura jurídica sociologicamente informada. As fortes transformações por que estão a passar as sociedades actuais requerem, não só uma discussão dos modelos e paradigmas jurídicos dominantes, mas também a formação de juristas aptos a entender os complexos processos de transição sociais, políticos, culturais e económicos vigentes e a lidar com esses processos. Tal não será possível sem uma mudança de atitude das instituições e agentes constitutivos do «campo jurídico».

Se atendermos agora às investigações sócio-jurídicas realizadas entre nós, parece emergir, embora com timidez, um clima favorável para o desenvolvimento dos estudos de «direito em sociedade». Apesar de não existir na administração pública, uma prática enraizada de avaliação dos impactos sociais decorrentes dos processos de produção e aplicação do direito, reconhece-se no entanto, a sua importância, de que são prova as linhas de pesquisa do Centro de Estudos Judiciários e o Observatório Permanente da Justiça Portuguesa a funcionar no Centro de Estudos Sociais. Partindo do princípio de que um melhor conhecimento da realidade sócio-jurídica pode contribuir para o aumento da qualidade da cidadania e da democracia em Portugal, defende-se a necessidade de um maior investimento neste domínio. De entre as áreas que se consideram relevantes, destacamos a administração da justiça e a política judiciária, a resolução de litígios, a morosidade, a globalização do campo jurídico, a relação entre a ciência e o direito, os direitos emergentes, os direitos humanos, a relação entre o Estado e o poder judicial e a promoção do acesso dos cidadãos ao direito e à justiça.

Referências Bibliográficas

354

- AAVV 1994 «Sociology in Portugal», *International Sociology*, 9(4), 493-501.
- Adorno, Sérgio 1991 «Violência urbana, justiça criminal e organização social do crime», *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 33, 145-156.
- Adorno, Sérgio 1994 «Violência, controlo social e cidadania: dilemas na administração da justiça criminal no Brasil», *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 41, 101-128.
- Afonso, Aniceto; 1982 «A correspondência oficial da legação de Portugal em Londres: 1900-14», *Análise Social*, 72/73/74, 711-740.
- Wladimiro, Victor 1995 *Fin de Siècle Social Theory*. London: Verso.
- Alexander, Jeffrey 1995
- Amaro, Fausto 1986 *Crianças maltratadas, negligenciadas ou praticando a mendicância – I*. Lisboa: CEJ.
- Amaro, Fausto *et al.* 1988 *Crianças maltratadas, negligenciadas ou praticando a mendicância – II*. Lisboa: CEJ.
- Amaro, Fausto 1992 *Aspectos sociológicos da adopção em Portugal – um estudo exploratório*. Lisboa: CEJ.
- Andrini, Simona; 1995 *Jean Carboundier, Renato Treves et la sociologie du droit. Archéologie d'une discipline. Entretien et Pièces*. Paris: LGDJ.
- Arnaud, André-Jean 1984
- Antunes, Miguel Lobo 1984 «A Comissão Constitucional e a fiscalização da constitucionalidade das leis», *Análise Social*, 81/82, 309-336.
- Araújo, António 1995 «A construção da justiça constitucional portuguesa: o nascimento do Tribunal Constitucional», *Análise Social*, 134, 881-946.
- Arnaud, André-Jean; 1996 *Sistemas jurídicos: elementos para un análisis sociológico*. Madrid: Imprenta Nacional del Boletín Oficial del Estado.
- Dulce, María José Fariñas
- Barreiros, João 1980 «As instituições criminais no século XIX em Portugal», *Análise Social*, 63, 587-612.
- Barreto, José 1978 «Modalidades, condições e perspectivas de um pacto social», *Análise Social*, 53, 81-108.
- António
- Bastos, 1997 *O Estado Novo e os seus vadios – contribuição para o estudo das identidades marginais e da sua repressão*. Lisboa: D. Quixote.
- Susana Pereira
- Beleza, José 1982 «O princípio da igualdade e a lei penal. O crime de estupro voluntário simples e a discriminação em razão do sexo», *Separata do Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*, nº especial de homenagem ao Professor Teixeira Ribeiro.
- Beleza, 1989 «Sociologia do Direito em Portugal», *Vértice*, II série, 49-60.
- Teresa Pizarro
- Beleza, 1990 *Mulheres, direito, crime ou A perplexidade de Cassandra*. Lisboa: Universidade Clássica de Lisboa.
- Teresa Pizarro
- Beleza, 1991 «Legítima defesa e género feminino», *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 31, 143-159.
- Teresa Pizarro

- Benavente, Ana *et al.* 1997 «Direitos dos cidadãos em Portugal: conhecimentos e opiniões», *Sociologia, Problemas e Práticas*, 24, 71-114.
- Bernstein, Richard 1976 *The Restructuring of Social and Political Thought*. Oxford: Blackwell.
- Bourdieu, Pierre 1989 *O poder simbólico*. Lisboa: Difel.
- Bruneau, Thomas C. 1982 «As dimensões internacionais da revolução portuguesa: apoios e constrangimentos no estabelecimento da democracia», *Análise Social*, 72/73/74, 885-896.
- Campilongo, Celso Fernandes 1997 *Direito e democracia*. S. Paulo: Max Limonad.
- Canotilho, José Joaquim Gomes 1986 «A Constituição de 1976 dez anos depois: do grau zero da eficácia à longa marcha através das instituições», *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 18/19/20, 269-280.
- Carrilho, Manuel Maria 1982 *O saber e o método*. Lisboa: Imprensa Nacional.
- Carrilho, Manuel Maria 1987 *Razão e transmissão da filosofia*. Lisboa: Imprensa Nacional.
- Carvalho, J. Vaz 1975 «As constituições portuguesas», *Economia e Sociologia*, 19/20, 11-30.
- Castro, Myriam 1991 «Estado e sociedade: a violação do direito à vida», *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 33, 157-170.
- Mesquita Pugliese de Chazel, F.; Commaille, J. (orgs.) 1991 *Normes juridiques et régulation sociale*. Paris: LGDJ.
- Cid, Nuno de Salter 1994 «União de facto e direito: indecisão ou desorientação do Legislador?», *Economia e Sociologia*, 57, 19-84.
- Cruz, Manuel Braga 1982 «Para a história da sociologia académica em Portugal», *Separata do Boletim da Faculdade de Direito*, LVIII.
- Cruz, Manuel Braga 1982a «Notas para uma caracterização política do salazarismo», *Análise Social*, 72/73/74, 773-794.
- Cruz, Manuel Braga; Lucena, Manuel 1985 «Introdução e desenvolvimento da ciência política nas universidades portuguesas», *Revista de Ciência Política*, 2, 5-41.
- Cunha, Manuel Ivone 1992 *Malhas que a reclusão tece: questões de identidade numa prisão feminina*. Lisboa: CEJ.
- Díaz, Elías 1984 *Sociología y filosofía del derecho*. Madrid: Taurus.
- Espinosa, Emílio Lamo 1990 *La sociedad reflexiva*. Madrid: Siglo XXI.
- Faria, José Eduardo 1986 «O ensino do direito», *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 21, 45-68.
- Faria, José Eduardo 1997 «Introdução», in *Direito e democracia*, S. Paulo: Max Limonad, 9-12.
- Fernandes, António Teixeira 1993 «Conflitualidade e movimentos sociais», *Análise Social*, 123/124, 787-828.
- Ferreira, António Casimiro 1994 «O Estado e a resolução dos conflitos de trabalho», *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 39, 89-118.
- Ferreira, António Casimiro 1996 «A análise metateórica no contexto da transição paradigmática», *Oficina do CES*, 86.
- Ferreira, António Casimiro 1997 *Notas para uma geo-sociologia da sociologia*, comunicação apresentada no XXI Encontro Anual da ANPOCS, Caxambu.

- Ferreira, António Casimiro 1998a *A justiça laboral em Portugal numa perspectiva sócio-jurídica*. Coimbra: CES/CEJ (relatório de investigação).
- Ferreira, António Casimiro 1998b *A justiça laboral*. Coimbra: CES (Relatório do Observatório Permanente da Justiça Portuguesa, 3).
- Ferreira, António Casimiro 1998c «Da participação do Estado e da sociedade civil na resolução dos conflitos de trabalho», in AAVV, *Debata sobre a administração e justiça do trabalho*. Lisboa: Conselho Económico e Social, 53-118.
- Ferreira, António Casimiro; Pedroso, João 1997 «Os tempos da justiça: ensaio sobre a duração e morosidade processual», *Oficina do CES*, 99.
- Ferreira, Flávio 1986 «Reflexos na prática e na vivência judiciárias das transformações constitucionais e legislativas operadas em Portugal nos últimos dez anos: testemunhos de um juiz», *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 18/19/20, 281-290.
- Galanter, Marc 1993 «Direito em abundância», *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 36, 103-145.
- Gomes, Conceição et al. *Porquê tão lentos? Três casos especiais de morosidade na administração da justiça*. Coimbra: CES (Relatório do Observatório Permanente da Justiça Portuguesa, 2).
- Gonçalves, Eduarda 1991 «Ciência e direito», *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 31, 86-114.
- Gouldner, Alvin 1970 *The Coming Crisis of Western Sociology*. New York: Basic Books.
- Guibentif, Pierre 1992 «A aplicação do direito redescoberta pela sociologia jurídica», *Sociologia, Problemas e Práticas*, 12, 19-40.
- Guibentif, Pierre 1993 «A produção do direito, crítica de um conceito na fronteira entre Sociologia do Direito e ciência de legislação», *CADERNOS de Ciência de Legislação*, 7, 31-72.
- Guibentif, Pierre 1994 «Approaching the Production of Law through Habermas's Concept of Communicative Action», *Philosophy & Social Criticism*, 20(4), 45-70.
- Guibentif, Pierre 1995 *La pratique du droit international et communautaire de la sécurité sociale – étude de sociologie du droit à l'exemple du Portugal*. Genève: Faculté de Droit de l'Université de Genève.
- Guibentif, Pierre; Arnaud, André-Jean (orgs.) 1993 *Niklas Luhmann, observateur du droit*. Paris: LGDJ.
- Guimarães, Elina 1986 «A mulher portuguesa na legislação civil», *Análise Social*, 92/93, 557-578.
- Held, David 1988 *Political Theory and the Modern State: Essays on State, Power, and Democracy*. London: Polity Press.
- Held, David 1991 *Political Theory Today*. London: Polity Press.
- Hespanha, António 1978 *A história do direito na história social*. Lisboa: Livros Horizonte.
- Hespanha, António 1980 «O jurista e o legislador na construção da propriedade burguesa liberal em Portugal», *Análise Social*, 61/62, 211-236.

- Hespanha, António 1982 «Historiografia jurídica e política do direito – Portugal 1900-50», *Análise Social*, 72/73/74, 795-812.
- Hespanha, António 1983 «Savants et rustiques. La violence douce da la raison juridique», *Ius Commune*, 10.
- Hespanha, António 1986 «As transformações revolucionárias e o discurso dos juristas», *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 18/19/20, 311-342.
- Hespanha, António 1987 *As vésperas do Leviathan. Instituições e poder político. Portugal - século XVII*.
- Hespanha, António 1997 *Panorama histórico da cultura jurídica europeia*. Mem Martins: Europa-América.
- Hespanha, Pedro 1987 «Posse da terra e reprodução», *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 22, 145-157.
- Hespanha, Pedro 1996 «Os custos e os benefícios da institucionalização tardia da sociologia em Portugal», *Oficina do CES*, 78.
- Hunt, Alan 1978 *The Sociological Movement in Law*. London: Macmillan.
- Hunt, Alan 1997 «Law, Politics and the Social Sciences», in David Owen, *Sociology after Postmodernism*. London: Sage, 103-123.
- Lopes, Fernando Farelo 1982 «A revista *Pela Grei* – doutrina e práticas políticas», *Análise Social*, 72/73/74, 759-772.
- Lúcio, Álvaro Laborinho 1986 «O magistrado hoje – actuação e formação», *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 18/19/20, 291-310.
- Magalhães, José 1991 «Montesquieu em Berlim», *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 31, 43-69.
- Magalhães, Pedro Coutinho 1995 «Democratização e independência do poder judicial em Portugal», *Análise Social*, 130, 51-90.
- Magalhães, Pedro Coutinho; Araújo, António 1998 «A justiça constitucional entre o direito e a política: o comportamento judicial no Tribunal Constitucional português», *Análise Social*, 145, 51-90.
- Marques, Maria Manuel Leitão 1986 «A 'modernização' dos quadros institucionais da economia portuguesa: 1970-1984», *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 18/19/20, 227-268.
- Marques, Maria Manuel Leitão 1996 *A Administração Consultiva em Portugal – Relatório Final*. Coimbra: CES.
- Marques, Maria Manuel Leitão 1987 «Empresa, espaço e direito», *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 22, 69-82.
- Marques, Maria 1992 *Subcontratação e autonomia empresarial - um estudo sobre o caso português*. Porto: Afrontamento.
- Marques, Maria 1998a *A justiça cível e penal*. Coimbra: CES (Relatório do Observatório Permanente da Justiça Portuguesa, 1).
- Marques, Maria Manuel Leitão; Ferreira, António Casimiro 1991 «A concertação económica e social», *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 31, 11-41.
- Marques, Maria Manuel Leitão 1998b «Redes de empresas e distribuição», *Revista Economia e Prospectiva*, 2(1), 27-56.
- Martin, Gilles 1991 «Direito do ambiente e danos ecológicos», *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 31, 115-142.

- Martins, Jorge Carvalho Medeiros, Carlos Laranjo; Coelho, Mário Baptista Mendonça, Luís Correia Mónica, Teresa 1982 «O 5 de Outubro na imprensa da época», *Análise Social*, 72/73/74, 687-710.
- 1989 *Do desvio à instituição total*. Lisboa: CEJ.
- 1982 «As origens do Código Civil de 1966: esboço para uma contribuição», *Análise Social*, 72/73/74, 829-868.
- 1996 «As reformas eleitorais no constitucionalismo monárquico, 1852-1910», *Análise Social*, 139, 1039-1085.
- Moreira, J. J. Semedo 1993 *Vidas encarceradas – estudo sociológico de uma prisão masculina*. Lisboa: CEJ.
- Moreira, Vital 1997 *Auto-regulação profissional e administração pública*. Coimbra: Livraria Almedina.
- Nelken, David 1981 «Changing Paradigms in the Sociology of Law», in Gunter Teubner (org.), *Autopoietic Law: A New Approach to Law and Society*. Berlín: De Gruyter, 35-61.
- Nelken, David 1986 «The 'Gap Problem' in the Sociology of Law: A Theoretical Review», in *The Windsor Yearbook of Access to Justice*, 1, 191-216
- Nunes, Adérito Sedas 1988 «Histórias, uma história e a História – sobre as origens das modernas Ciências Sociais em Portugal», *Análise Social*, 24(100) 11-55.
- Pedroso, João *et al.* 1998 *Justiça de Menores: as crianças entre o risco e o crime*. Coimbra: CES (Relatório do Observatório Permanente da Justiça Portuguesa, 4).
- Pedroso, João 1998a «O direito de menores: reforma ou revolução», in Joana Marques Vidal (org.), *Cadernos da Revista do Ministério Público*, 9. Lisboa: Edições Cosmos.
- Pinto, Maria José Nogueira 1983 «Ordem jurídica portuguesa e Reforma Agrária no período pré-constitucional: 1974-76», *Análise Social*, 77/78/79, 577-590.
- Pureza, José Manuel 1993 «Globalização e direito internacional», *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 36, 9-26.
- Pureza, José Manuel 1997 *Tribunais, natureza e sociedade: O direito do ambiente em Portugal*. Lisboa: CEJ.
- Raby, David L. 1982 «O problema da unidade anti-fascista: o PCP e a candidatura do general Humberto Delgado, em 1958», *Análise Social*, 72/73/74, 869-884.
- Ritzer, George (org.) 1992 *Metatheorizing*. Newbury Park: Sage.
- Ritzer, George 1996 *Modern Sociological Theory*. New York: MacGraw Hill.
- Ritzer, George 1997 *Postmodern Social Theory*. New York: MacGraw Hill.
- Ruivo, Fernando 1978 «Sobre a extinção do direito e a supressão dos juristas», *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 2, 139-146.
- Ruivo, Fernando 1981 «Aparelho judicial, estado e legitimação», *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 6, 113-140.
- Ruivo, Fernando; Marques, Maria Manuel Leitão 1982 «Comunidade e antropologia jurídica em Jorge Dias: Vilariño da Furna e Rio de Onor», *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 10, 41-88.

- Ruivo, Fernando 1986 «A magistratura num período de crise do Estado Novo: 1969-1974», *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 18/19/20, 343-378.
- Sachs, Albie 1991 «O futuro do direito numa África do Sul democrática e não racista», *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 31, 71-88.
- Santos, Boaventura de Sousa 1974 *Law Against Law: Legal Reasoning in Pasagarda*. Cuenavaca: CIDOC.
- Santos, Boaventura de Sousa 1980 «O discurso e o poder», Separata do *Boletim da Faculdade de Direito de Coimbra*.
- Santos, Boaventura de Sousa 1980a «Law and Community: The Changing Nature of State Power in Late Capitalism», *International Journal of Sociology of Law*, 8, 379-397.
- Santos, Boaventura de Sousa 1981 «Science and Politics: Doing Research in Rio's Squatter Settlements», in Robin Luckham (org.), *Law and Social Enquiry: Case Studies Research*, Uppsala/New York: Scandinavian Institute of African Studies/International Center for Law and Development.
- Santos, Boaventura de Sousa 1982a «Law and Revolution in Portugal: The Experiences of Popular Justice after the 25th of April 1974», in Richard Abel (org.) *The Politics of Informal Justice*, 2. New York: Academic Press, 251-280.
- Santos, Boaventura de Sousa 1982b «O Estado, o direito e a questão urbana», *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 9, 9-86.
- Santos, Boaventura de Sousa 1982c «A participação popular na administração da justiça no Estado capitalista», in Sindicato dos Magistrados do Ministério Público (org.), *A Participação Popular na Administração da Justiça*. Lisboa. Livros Horizonte.
- Santos, Boaventura de Sousa 1982d «O direito e a comunidade: as transformações recentes da natureza do poder do Estado nos países capitalistas avançados», *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 10, 9-40.
- Santos, Boaventura de Sousa 1983 «Os conflitos urbanos no Recife: o caso do 'Skylab'», *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 11, 9-59.
- Santos, Boaventura de Sousa 1984 *A justiça popular em Cabo Verde. Estudo sociológico*. Centro de Estudos Sociais, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
- Santos, Boaventura de Sousa 1985a «On Modes of Production of Social Power and Law», *Working Papers*, 1, Madison: Institute for Legal Studies, Universidade de Wisconsin.
- Santos, Boaventura de Sousa 1985b «Estado e sociedade na semiperiferia do sistema mundial: o caso português», *Análise Social*, 87/88/89, 869-901.
- Santos, Boaventura de Sousa 1987 «A sociologia em Portugal», in Franz Heimer (org.), *As Ciências Sociais em Portugal: Situação e perspectivas*.
- Santos, Boaventura de Sousa 1988 «Uma cartografia simbólica das representações sociais: o caso do Direito», *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 24, 139-174.
- Santos, Boaventura de Sousa 1989 *Introdução a uma ciência pós-moderna*. Porto: Afrontamento.
- Santos, Boaventura de Sousa (org.) 1990 *Estado e sociedade em Portugal (1974-1988)*. Porto: Afrontamento.

- Santos, Boaventura de Sousa 1991 *Justiça e comunidade em Macau. Administração e estruturas comunitárias perante os problemas sociais*. Coimbra: CES.
- Santos, Boaventura de Sousa 1992a «Law in the World System. An Introduction», *Social and Legal Studies*, 2.
- Santos, Boaventura de Sousa *et al.* 1992b «Law, State and Urban Struggles in Recife», *Social and Legal Studies*, 2.
- Santos, Boaventura de Sousa 1992c «O Estado e a sociedade civil: a criação de actores sociais num período de reconstituição do Estado», *Oficina do CES*, 33.
- Santos, Boaventura de Sousa 1993 *Portugal – um retrato singular*. Porto: Afrontamento.
- Santos, Boaventura de Sousa 1994 *Pela mão de Alice: o social e o político nas pós-modernidade*. Porto: Afrontamento.
- Santos, Boaventura de Sousa 1995 *Toward a New Common Sense: Law, Science and Politics in the Paradigmatic Transition*. New York: Routledge.
- Santos, Boaventura de Sousa 1996 «Toward a Multicultural Conception of Human Rights», *Working Paper Series on Political Economy of Legal Change*, 2, Universidade de Winsconsin-Madison.
- Santos, Boaventura de Sousa 1997 «Pluralismo jurídico, escalas y bifurcación», in AAVV, *Conflicto y Contexto*. Colômbia: Instituto SER de Investigaciones, 63-78.
- Santos, Boaventura de Sousa 1998a *La globalización del derecho: los nuevos caminos de la regulación y la emancipación*. Colômbia: ILSA, Universidad Nacional de Colombia.
- Santos, Boaventura de Sousa 1998b «Oppositional Postmodernism and Globalizations», *Law and Social Inquiry*, 23(1).
- Santos, Boaventura de Sousa 1998c *Reinventar a democracia*. Lisboa: Gradiva.
- Santos, Boaventura de Sousa 1998d «Participatory Budgeting in Porto Alegre: Toward a Redistributive Democracy», *Politics and Society*, (26)4, 461-510.
- Santos, Boaventura de Sousa 1999 «The Gatt of Law and Democracy: (Mis)Trusting the Global Reform of Courts», *Oñati Papers*, 7, 49-86.
- Santos, Boaventura de Sousa *et al.* 1994 *Os tribunais na sociedade portuguesa — relatório final*. Universidade de Coimbra /CES.
- Santos, Boaventura de Sousa *et al.* 1996 *Os tribunais nas sociedades contemporâneas: o caso português*. Porto: Afrontamento.
- Santos, Boaventura de Sousa; Gomes, Conceição 1998e *Macau: o pequeníssimo dragão*. Porto: Afrontamento.
- Santos, Fernando Piteira 1982 «Na transição do constitucionalismo monárquico para o constitucionalismo republicano: a crise do Partido Socialista e a crise do Partido Republicano», *Análise Social*, 72/73/74, 673-686.
- Schwartzman, Kathleen 1982 «Lucros, investimentos e coligações políticas na I República», *Análise Social*, 72/73/74, 741-758.
- Sobral, José Manuel; Almeida, Pedro Ginestal 1982 «Caciquismo e poder político: Reflexões em torno das eleições de 1901», *Análise Social*, 72/73/74, 649-672.

- Sousa, Elizabeth S. 1992 «O tratamento da informação pelo juiz», *Sociologia, Problemas e Práticas*, 12, 41-56.
- Sousa, Elizabeth et al. 1993 «Decisões penais: o caso da violação», *Sociologia, Problemas e Práticas*, 14, 141-158.
- Torres, Anália Cardoso 1992 «Fatalidade, culpa e desencontro: formas de ruptura conjugal», *Sociologia, Problemas e Práticas*, 11, 43-62.
- Treves, Renato 1988 *La sociología del derecho, orígenes, investigaciones, problemas*. Barcelona: Ariel Derecho.
- Treves, Renato; Arnaud, André-Jean 1993 «Sociology du droit», in *Dictionnaire encyclopédique de théorie et de sociologie du droit*. Paris: LGDJ, 565-567.
- Turner, Brian (org.) 1993 *Citizenship and Social Theory*. London: Sage.
- Turner, Brian 1994 *Orientalism, Postmodernism & Globalism*. London: Routledge.
- Valente, Vasco Pulido 1995 «Os levantamentos 'miguelistas' contra a Carta Constitucional: 1826-1827», *Análise Social*, 133, 631-652.
- Vieira, Benedicta Maria Duque 1987 «A discussão constitucional de 1837», *Análise Social*, 99, 1047-1050.